



Sessão 12
1965

Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 180, de
14 de dezembro de 1965.

Dispõe sobre a revogação da -
Resolução nº 62, de 28.5.1957,
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução:

Artigo 1º - É da competência exclusiva do Presidente da Câmara e da sua livre escolha, o provimento, em comissão, por qualquer funcionário da Secretaria da Câmara, do Cargo de Diretor da Secretaria, que servirá enquanto conveniente, a juízo do Presidente.

Artigo 2º - As atribuições do Diretor da Secretaria da Câmara, bem como seus direitos e deveres, são as definidas, implícita e explicitamente, na Portaria nº 69, de 18 de fevereiro de 1965, modificada pela Portaria nº 75, de 1º de setembro de 1965, com referência ao cargo objeto desta Resolução.

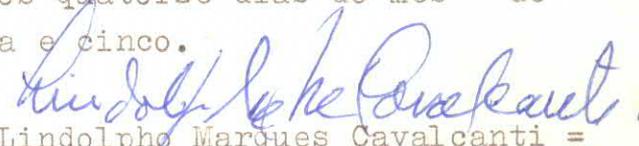
Parágrafo único - Ao ocupante do cargo de Diretor da Secretaria, fica assegurado o direito à percepção de uma gratificação correspondente a um terço (1/3) dos seus vencimentos, pelo exercício de função de chefia.

Artigo 3º - Escolhido um novo funcionário, pela Presidência, para exercer, em comissão, junto à Mesa da Câmara, o Cargo de Diretor da Secretaria, incontinenti, ao atual ocupante do mencionado cargo será atribuído, na carreira de "Escriturário", cargo equivalente à penúltima classe, com o vencimento respectivo e outros direitos da carreira, inclusive estabilidade, perdendo, automaticamente, direito à percepção da "Gratificação de Função".

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.


= Clovis da Silva Xatará =
Presidente da Câmara


= Lindolpho Marques Cavalcanti =
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.